



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE KITS PARA PUNÇÃO VASCULAR, DISPOSITIVOS E CATETERES COM COMODATO, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA., conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Cód. SICOR	Cód. GMS	Cód. CATMAT/SERV	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	55040	6510.90054	0437326	CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), DUPLO LUMEN CALIBRE 4FR X 55- 65CM DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Biocompatível, radiopaco, centimetrado; Deve permitir infusão sob alta pressão que suporte até 2,5ml/segundo; Com kit de micropunção que acompanha: agulha para usg 20- 21G cm com sistema de segurança; fio guia hidrofílico no mínimo de 0,46mmx50cm, micro introdutor 20 - 21Gx 5 a 7cm, compatível com tecnologia de confirmação de ponta por ecg endovascular, introdutor bipartido, entre 7 cm, tampas protetoras, lamina de bisturi descartável, fixador de	75		

				cateter, estéril, Possui embalagem que permite abertura em técnica asséptica. Registro ANVISA * Empresa deverá fornecer equipamento USG compatível com tecnologia específica para inserção do catéter e confirmação de ponta.			
2	54643	6510.90051	0437324	CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), DUPLO LUMEN CALIBRE 5F X 55-65CM DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM SILICONE OU POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Biocompatível, radiopaco, centimetrado, com kit de micropunção que acompanha: agulha para usg 21g com sistema de segurança, fio guia hidrofílico, , micro introdutor 21gx10cm, compatível com tecnologia de confirmação de ponta por ecg endovascular, bipartido, entre 7 a 10cm, tampas protetoras, lamina de bisturi descartável, fixador de cateter, estéril, possui embalagem que permite abertura em técnica asséptica. Registro ANVISA * Empresa deverá fornecer equipamento USG compatível com tecnologia específica para inserção do catéter e confirmação de ponta.	125		
3	55039	6510.90053	0437318	CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LUMEN CALIBRE 3FR X 45- 55CM DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Biocompatível, radiopaco, centimetrado; Deve permitir infusão sob alta pressão que suporte até 1ml/segundo; Com kit de micropunção que acompanha: agulha para usg 20- 21G cm com sistema de segurança; fio guia hidrofílico no mínimo de 0,46mmx50cm, micro introdutor	75		

				20 - 21Gx 5 a 7cm, compatível com tecnologia de confirmação de ponta por ecg endovascular, introdutor bipartido, entre 7 cm, tampas protetoras, lamina de bisturi descartável, fixador de cateter, estéril, Possui embalagem que permite abertura em técnica asséptica. Registro ANVISA * Empresa deverá fornecer equipamento USG compatível com tecnologia específica para inserção do catéter e confirmação de ponta.			
4	55038	6510.90052	0336038	CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (POWER PICC), MONO LUMEN CALIBRE 4FR X 55CM DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Biocompatível, radiopaco, centimetrado; Deve permitir injeção de contraste sob pressão de até 5ml/segundo; Com kit de micropunção que acompanha: agulha para usg 21gX7,0 cm com sistema de segurança, introdutor com dispositivo de segurança de 20 Gax4,5cm, micro introdutor 6FRx10cm; Compatível com tecnologia de confirmação de ponta por ecg endovascular; Fixador de cateter, estéril, por meio de dispositivo aderente com presilhas que se encaixam ao conector Hubb do catéter; Possui embalagem que permite abertura em técnica asséptica. Registro ANVISA * Empresa deverá fornecer equipamento USG compatível com tecnologia específica para inserção do catéter e confirmação de ponta.	100		
5	50506	6510.64725	0437569	CATÉTER PERCUTÂNEO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA INFANTIL, N.º 28G, 1 FR, COM AGULHA DE PUNÇÃO DESCARTÁVEL, FIO GUIA E COMPRIMENTO DO CATÉTER 20CM, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR:	60		

				Especificação geral: estéril, confeccionado em poliuretano, possuir apenas 01 (um) french, com agulha de punção descartável. O cateter deverá possuir 20cm de comprimento, ser radiopaco, flexível, com lisura de superfície, biocompatível, boa tolerabilidade e graduação em toda extensão (cm a cm). Possuir fio guia e introdutor muito delicado de poliuretano ou silicone. Esterilização: esterilizada individualmente, esterilizado por óxido de etileno, com garantia da qualidade do processo de esterilização. Embalagem: embalagem individual de uso único em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. A data de esterilização deverá ser de no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega.			
6	54386	6510.71821	0448700	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LUMEN, 3,5 FR, ACESSO VASCULAR, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: *Ser produzido em poliuretano de alta hemocompatibilidade, duplo lúmen, grau médico, radiopaco; *Apresentar a extremidade (distal) aberta; *Mostrar marcação por centímetro a partir do 4º cm ao 24º cm em toda sua extensão, garantindo o correto posicionamento; *Ser de fácil manuseio (manipulação) e deslizamento ao introduzir; *Apresentar a extremidade proximal com conexão luer lock em cada uma das vias; *Ter a ponta arredondada; *Apresentar diâmetro entre 1,20mm a 1,30mm e comprimento aproximado de 380mm; *Ser estéril e de uso único; *Estar embalado individualmente, obedecendo às normas específicas da ABNT e MS; *Ter Registro ANVISA.	35		
7	52826	6511.88717	0483842	DISPOSITIVO NEONATAL DE ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO PARA CATETER * Em espuma de polietileno ou malha de	250		

				poliéster, adesivo hipoalérgico e aletas para conectar a borboleta do cateter, * Embalagem individual, estéril a óxido de etileno, de uso único, com dados de identificação, data de validade, número de lote, procedência e registro na Anvisa			
8	55041	6510.80160	0471320	KIT PARA PUNÇÃO VASCULAR (GUIAS/ANGULADORES DE AGULHA PARA ULTRASSOM 20G) Contendo guia de agulha, uma bainha de plástico estéril para sonda, dois elásticos fixadores e anguladores de punção acopláveis ao transdutor, sachê de gel condutor estéril. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA	150		
9	54644	6510.80160	0457571	KIT PARA PUNÇÃO VASCULAR (GUIAS/ANGULADORES DE AGULHA PARA ULTRASSOM 21G) Contendo guia de agulha, uma bainha de plástico estéril para sonda, dois elásticos fixadores e anguladores de punção acopláveis ao transdutor, sachê de gel condutor estéril. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA	230		

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em **9** lote(s) contendo **01 (um) item cada**.

1.1.1.2 Os itens que compõem o presente edital serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2. Para utilização dos cateteres e dos Kits para a punção, **a empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) equipamentos em comodato de USG** compatível com tecnologia específica para inserção do cateter e confirmação de ponta, conforme retratado na justificativa do item 2.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em **etapa única**, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Hospital Universitário de Londrina é o único público de grande porte no norte do Paraná, sendo o Centro de referência para o SUS principalmente aos atendimentos de alta complexidade, prestando atendimentos em praticamente todas as especialidades médicas com assistência integral à saúde de excelência e qualidade. Uma das demandas para atender as várias patologias e suas complicações, é a necessidade do acesso venoso que permite o fornecimento de medicamentos, hidratação, hemocomponentes e nutrientes de forma rápida aos pacientes, pois são inseridos diretamente na corrente sanguínea. Existem diversos tipos de dispositivos para se ter um acesso venoso e um deles é o ACESSO VENOSO CENTRAL. Esse dispositivo (CVC) tem um comprimento e uma largura maior do que os cateteres periféricos comuns e são desenvolvidos para serem introduzidos em grandes veias do corpo, como a subclávia, jugular ou femoral, cuja extremidade do cateter se posiciona em uma das veias cavas (superior ou inferior), procedimento extremamente frequente nas unidades de terapia intensiva por possibilitar infusão de grandes volumes de líquidos, manutenção de um acesso venoso por longos períodos evitando a realização de múltiplas punções, administração de medicamentos irritantes e vesicantes (que podem provocar lesões por infiltração/extravasamento quando utilizado cateteres comuns), melhor monitorização hemodinâmica e infusão de dietas/sangue o que é primordial ao tratamento em pacientes mais graves, podendo ser utilizado em adultos, pediátricos e neonatais. A tecnologia 3GC solicitada é um auxílio complementar para a realização do acesso venoso central que permite a inserção do cateter guiado por USG, proporcionando em tempo real uma avaliação do vaso e uma escolha mais assertiva para o sucesso da punção. As Vantagens associadas a essa tecnologia são: Minimizar complicações como infecções relacionada ao cateter, trombose venosa, embolia pulmonar e pneumotórax o que pode resultar em menor tempo de internação e custos reduzidos com tratamentos adicionais; Maior durabilidade devido utilização de materiais avançados a concepção do dispositivo, reduzindo trocas frequentes; Confirmação do posicionamento da ponta do cateter eliminando a exposição do paciente ao RX e liberando seu uso de imediato e menor desconforto ao paciente durante a inserção pois inclui recursos com designs mais suaves e flexíveis. Considerando que o PE 111/2023 foi suspenso e está em análise para republicação, ainda sem data prevista e no momento estamos com estoque praticamente zerado dos itens, solicitamos aquisição com urgência para suprir a demanda enquanto se decide pela republicação do mesmo (PE111/2023) ou abertura de um novo processo, evitando assim prejuízos e/ou complicações assistenciais e a um maior tempo de internação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Fornecimento com comodato: Para aquisição dos cateteres e dos Kits para a punção, **a empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) equipamentos em comodato de USG** compatível com tecnologia específica para inserção do cateter e confirmação de ponta, conforme retratado na justificativa do item 2.1.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

4.2 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. § 2º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. § 3º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, **em remessa única**, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h às 17h00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 (doze) meses**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Juntamente à primeira entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA deverá realizar a instalação do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato nas Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Universitário, após o registro junto à Seção de Patrimônio;

10.1.12 O(s) equipamento(s) / aparelho(s) locado(s) ou em comodato deverá(ão) ser disponibilizado(s) com um meio de identificação durável (plaqueta) e que contemple as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) Número do contrato;
- c) Especificação: se aluguel ou comodato;
- d) Telefone / e-mail para contato.

10.1.13 O material entregue deverá vir acondicionado em embalagem que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal n. 8.077/2013;

10.1.14 A CONTRATADA, logo após a instalação do(s) equipamento(s), deverá ministrar treinamento de seu uso às equipes que irão operar os equipamentos sem ônus à CONTRATANTE;

10.1.15 A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento nas dependências do Hospital Universitário para 02 (duas) equipes em horários distintos (matutino e vespertino), devendo a área técnica de enfermagem do HU indicar os nomes;

10.1.16 As manutenções preventivas no equipamento cedido em Comodato deverão ser feitas conforme indicação do fabricante, mediante cronograma elaborado pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

10.1.17 A CONTRATADA deverá manter telefone e e-mail para atendimento ininterrupto de Assistência Técnica e efetuar *gratuitamente* as manutenções corretivas todas as vezes que solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, que será via contato telefônico e e-mail com confirmação de aviso de recebimento, seguida da elaboração de relatórios dos serviços realizados, a cada visita.

10.1.18 A CONTRATADA é responsável por todos os custos resultantes de visitas de manutenção preventivas e corretivas, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes.

10.1.19 Caso um ou mais equipamentos cedidos em Comodato apresente defeito cujo reparo demande mais de 2 (dois) dias para conclusão, deverá fornecer imediata e gratuitamente outro(s) equipamento(s) em substituição ao(s) defeituoso(s).

10.1.20 O(s) equipamento(s) cedido(s) em Comodato deverão permanecer nas dependências das Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Universitário, até o consumo total dos materiais fornecidos.

10.1.21 Os produtos e equipamento(s) deverão conter bulas e/ou manuais originais em português.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

--	--	--

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

16.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis

Enice Rosana Longhi
UEL/HU/DE/AECRM

Percival Vitorino
UEL/HU/DE/DTI

José Carlos Mazetti
UEL/HU/DA/DM/COMPRAS

Amanda P. Ranuci Ueno
UEL/HU/DA/DM

Documento: **TR_DL_18_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Enice Rosana Longhi (XXX.474.809-XX)** em 27/03/2024 15:28 Local: UEL/HU/DE/AECRM, **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 01/04/2024 08:33 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Amanda Pinto Ranuci Ueno (XXX.571.899-XX)** em 01/04/2024 09:50 Local: UEL/HU/DA/DM.

Inserido ao protocolo **21.882.342-4** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 19/03/2024 08:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8902ba1c28366e8361094f25ed848f61.